



CONGRESSO NACIONAL

MPV 849

00009 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD18124.61198-67

DATA
04/09/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 849, de 2018

AUTOR
Deputado André Figueiredo – PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprime-se o artigo 2º da MPV 849, de 31 de agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 849, de 31 de agosto de 2018, altera um conjunto de leis que fixa o aumento, escalonado, dos vencimentos de algumas carreiras do funcionalismo público federal a fim de postergar, em um ano, a terceira e última parcela desse reajuste.

Nesse sentido, a presente emenda busca assegurar o cumprimento do acordo de reajuste dos vencimentos firmado entre a União e a carreira dos Juízes do Tribunal Marítimo, o qual passou a surtir todos os efeitos jurídicos a partir da sua conversão em leis federais específicas para cada carreira.

Vale lembrar que a Constituição Federal no art.37, inciso X, prevê a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Ademais, no âmbito administrativo, para além de a suspenção do reajuste firmado sob os fundamentos da necessidade e da adequação ser uma medida desarrazoada, não cumprir

os termos acordados abala o princípio da legítima confiança a qual milita em favor dos cidadãos em geral e, particularmente, dos servidores em face da Administração Pública.

Por fim, frise-se que a previsão do reajuste desses vencimentos foi mantida pelo Governo Federal no Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2019.

Assim, considerando a importância dessa medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Deputado André Figueiredo – PDT/CE
Brasília, 04 de setembro de 2018.